



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo: 202367001068

Meritíssimo(a) Juiz(íza),

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por seu órgão de execução com atribuição nesta Comarca, vem, perante Vossa Excelência, em abono à celeridade, manifestar-se nos termos que se seguem.

Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA com pedido de TUTELA ANTECIPADA, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Cristinápolis e Tomar do Geru, em face do MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE, em razão do ofício encaminhado pelo Comandante da 3ª CIA, do 11º Batalhão da PMSE, de que Município requerido não comunicou sobre o evento e nem solicitou policiamento extraordinário para o evento festivo "Forró da Chapada 2023".

Após decisão de págs. 33/35 determinando a intimação do Município de Cristinápolis, no prazo de 36 (trinta e seis horas), o Requerido apresentou petição às págs. 47/78.

É o relatório.

Neste compasso, em cumprimento a ordem judicial que deferiu o pedido deste Órgão Ministerial, observa-se que através dos documentos acostados aos autos, o requerido comprovou que protocolou solicitação de policiamento ostensivo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

para fins de dar cumprimento ao quanto determinado pela Portaria n.º 040/2023 da Secretaria da Secretaria da Segurança Pública, bem como apresentou todo o cronograma de atrações, datas dos festejos, expectativa de público e demais informações necessárias para a referida solicitação.

Por fim, juntou ainda Projeto de Bombeiros (Aprovado), além da Nota de Empenho n.º 6160008/2023 e Contrato n.º 32/2023 - referente a contratação de segurança privada por meio da empresa CASPE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, atestando que realizou os trâmites legais para garantir a segurança pública nos dias de eventos festivos.

Assim, à vista da comprovação da oferta da segurança pública pelo Município de Cristinápolis nos dias de eventos festivos, manifesta-se o *Parquet* pela extinção do feito, e o conseqüente arquivamento dos autos.

É a manifestação.

(Local e data da assinatura eletrônica)

RÔMULO LINS ALVES

Promotor de Justiça